



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 418/2021

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE PARÁGRAFO E INCISO EM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/1997 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam **ACRESCIDO** o inciso IX ao art. 96 da Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 (...)

(...)

IX - tratando-se de moção, seja de autoria de Vereador que já tenha tido 6 (seis) moções aprovadas naquele mês.

Art. 2º Fica **ACRESCIDO** o § 6º ao art. 114 da Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 (...)

(...)

§ 6º Cada Vereador poderá ter, no máximo, 6 (seis) moções de sua autoria aprovadas por mês.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados demais dispositivos da Resolução nº 004/1997.

Guarapari/ES, 24 de setembro de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 103/2021
Processo Legislativo: nº 3249/2021
Autoria: Mesa Diretora